INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 392, DE 14 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, combinado com o art. 110 do Regimento Interno aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no DOU nº 57 do dia 24 de março de 2020, e;

Considerando o disposto no Artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e as Instruções Normativas/INCRA nº 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), relativo à regularização das terras da Comunidade Quilombola Campo dos Polí, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/INCRA/SR-10/SC/nº 086/10, de 24 de novembro de 2010, bem como o respectivo Edital, publicado consecutivamente no DOU, nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2017, e no DOE/SC, nos dias 19 e 20 de dezembro de 2018;

Considerando os termos da Ata do dia 05 de novembro de 2020, do Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional do INCRA em Santa Catarina, no que se refere ao julgamento da contestação apresentada por Fischer S/A Agroindústria, bem como o resultado do Edital de Retificação, publicado consecutivamente no DOE/SC, nos dias 11 e 15 de dezembro de 2020;

Considerando os termos do Cumprimento Provisório de Sentença nº 5001767-70.2019.4.04.7211/SC, bem como o que consta nos Processos Administrativos INCRA nº 01087.000217/2019-98 e nº 00598.013785/2019-26;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA nº 54210.000565/2006-44, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Quilombola Campo dos Polí, a área de 542,4107 ha (quinhentos e quarenta e dois hectares, quarenta e um ares e sete centiares), referente à primeira gleba, e a área de 25,9895 ha (vinte e cinco hectares, noventa e oito ares e noventa e cinco centiares), referente à segunda gleba, ambas localizadas no Município de Monte Carlo, no Estado de Santa Catarina.

§ 1º Os limites e confrontações da primeira gleba são: ao norte, leste e sul, com terras de Argenta Indústria e Comércio LTDA, ao oeste, com terras de Fischer S/A Agroindústria.

§ 2º Os limites e confrontações da segunda gleba são: ao norte, com terras de Pascoal de Lorenzi, ao leste, com o rio Taquaruçu, ao sul, com terras de Rodrigo Jacinto Golin, ao oeste, com terras de Valdemar Becker.

§ 3º As plantas e memoriais descritivos encontram-se disponíveis no Processo Administrativo INCRA nº 54210.000565/2006-44 e no Acervo Fundiário do INCRA, no endereço eletrônico http://acervofundiario.incra.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-04 n. 33, de 11/07/1995, publicada no DOU n. 132, Seção 1, Pág. 10.313, de 12/07/1995, retificada no DOU n. 199, Seção 1, Pág. 73, de 15/10/2004, que criou o Projeto de Assentamento BOA ESPERANÇA, Piracanjuba - GO, Código SIPRA GO0032000, onde se lê: "... 1.743,0915 ha (um mil, setecentos e quarenta e três hectares, nove ares e quinze centiares)...", leia-se: "... 1.741,6206 ha (um mil, setecentos e quarenta e um hectares, sessenta e dois ares e seis centiares)...".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA INCRA/SR-06/MG Nº 058, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 181 de 20 de setembro de 2006, na Seção 1, página 162, que criou o Projeto de Assentamento São Domingos, código SIPRA MG0281000, onde se lê:"... área de 2146,2416 ha (dois mil cento e quarenta e seis hectares, vinte e quatro ares e dezesseis centiares) ...", leia-se: 2168,2380 ha (dois mil cento e sessenta e oito hectares, vinte e três ares, oitenta centiares).